

RESPOSTA AO RECURSO DA LICITANTE PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA REFERENTE A NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 039/2011, – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59530.000652/2013-21

Comissão Decisão nº 1439/2013

Componentes:

Ricardo Alexandre Lisboa Vieira -Presidente

Raymundo Henrique Lino de Souza - Membro

Luciana Queiroz de Melo - Membro

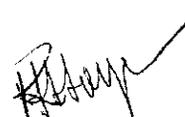
FINALIDADE:

Analisar o recurso administrativo impetrado pela empresa PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, quanto a avaliação dos atestados da proposta técnica para o lote 02 do Edital de Concorrência Nacional nº 039/2011, cujo objeto é a Execução dos serviços técnicos especializados para supervisão e fiscalização das atividades de operação, manutenção, apoio técnico às atividades produtivas, elaboração de projetos de obras e de complementação e reabilitação de infraestrutura de irrigação dos Perímetros de Irrigação do Sistema Itaparica, localizados nos municípios de Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Floresta, Belém de São Francisco, Petrolândia e Tacaratu, no Estado de Pernambuco, Curaçá, Rodelas e Glória, no Estado da Bahia, distribuídos em dois lotes.

HISTÓRICO:

Às 15h00 (quinze horas) do dia 10 (dez) de outubro de 2013, na sala nº 202, do Edifício Sede da Codevasf, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, os representantes das empresas: PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, representada pelo Sr. Ruy Aderbal Rocha Ferrari; PROJETEC – PROJETOS TÉCNICOS LTDA, representada pelo Sr.

①



Fábio Chaffin Barbosa, apresentarão as propostas, sendo que as propostas, sendo PROJETEC – PROJETOS TÉCNICOS LTDA, para o lote 01 e PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA para o lote 02. Sendo considerada as duas empresas habilitadas conforme ATA nº ATA Nº 3120.

As Notas Foram divulgadas no sítio e no dia 04 de novembro de 2013 empresa PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA entrou com um recurso administrativo para revisão da nota.

A abertura da financeira ficou suspensa até a apreciação do recurso administrativo.

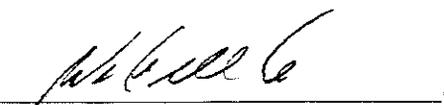
Fl. 10	
Processo 859/13.32	
A/OAP	

CONCLUSÃO:

Após analisar o recurso administrativo da Empresa PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA concorrente para o Lote 02 do Edital nº 039/2013, concordamos com o pleito da licitante e informamos que o atestado técnico registrado através da CAT 4438/95, não havia sido computado.

Retificamos a nota da Empresa a PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. que passa de 92,6 para 97,6, após a consideração do Atestado CAT nº 4438/95.

Petrolina-PE, 07 de novembro de 2013.



Ricardo Alexandre Lisboa Vieira
Presidente



Raymundo Henrique Lino de Souza
Membro.

Luciana Queiroz de Melo
Membro.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

12
2013/11/22

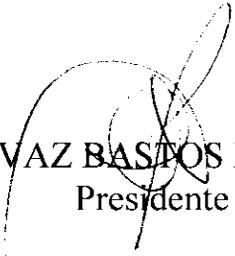
Brasília, 22 de novembro de 2013.

Referência: Processo nº 59500.002459/2013-82

Interessado: PR/SL

Assunto: Recurso Administrativo - Edital nº 39/2013-Concorrência

Homologo o Relatório da Comissão constituída pela Decisão nº 1439, de 25/9/2013, fls 09 e 10, que analisou o recurso administrativo interposto pela empresa Plena Consultoria e Projetos Ltda., referente ao Edital nº 39/2013 - CONCORRÊNCIA - Técnica e Preço, que tem por objeto a execução dos serviços técnicos especializados para supervisão e fiscalização das atividades de operação, manutenção, apoio técnico às atividades produtivas, elaboração de projetos de obras e de complementação e reabilitação de infraestrutura de irrigação dos Perímetros de Irrigação do Sistema Itaparica, localizados nos municípios de Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Floresta, Belém de São Francisco, Petrolândia e Tacaratu, no estado de Pernambuco, e Curaçá, Rodelas e Glória, no Estado da Bahia, que deu provimento ao Recurso para alterar a nota técnica da empresa de 92,6 pontos para 97,6 pontos.


ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente